

LEI Nº 1276/2005

Autoriza o Executivo Municipal assinar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, deste Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, destinado à implantação de ações de saúde e assistência geral, buscando possibilitar cada vez mais a melhoria de qualidade de educação e assistência aos excepcionais de nosso município, pelo período janeiro de 2005 à 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único - O prazo de vigência do Convênio previsto no "Caput" deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 2º - O Valor a ser repassado para execução do aludido Convênio, será de no máximo, R\$ 2.000,00(dois mil reais) mensais, alocados no orçamento anual do Município, ficando este valor variável de acordo com as atividades executadas pela referida Associação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro de 2005.

MIGUEL CARLOS RODRIGUES DE AGUIAR
Prefeito Municipal